Ofício nº 11/2026 Brejo do Piauí, 02 de Fevereiro de 2026.

A Sua Senhoria o Senhor
Conselheiro **JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS**
Presidente do Tribunal de Constas do Estado do Piauí

ASSUNTO: PLANO DE APLICAÇÃO DO DO PRECATÓRIO DO FUNDEF 2ª PARCELA.

Senhor Presidente,

Reporto-me ao Processo nº 0020336-69.2005.4.01.3400, em trâmite na 13ª Vara Federal Cível da SJDF, que deu origem ao Precatório do FUNDEF, para informar sobre os procedimentos adotados para o rateio dos valores no âmbito do município de Brejo do Piauí - PI.

Com efeito, ressalta-se que foram cumpridos, no âmbito deste município, as exigências legais e constitucionais para o rateio, a saber: edição e publicação de Lei local regulamentando o rateio de 60% (sessenta por cento) destinados aos profissionais do magistério, inclusive aposentados e pensionistas e, plano de aplicação para a parcela de 40%. Esses atos estão em conformidade com as leis orçamentárias – LDO, PPA e LOA.

Foram adotados os seguintes encaminhamentos para o rateio do Fundef:

I) Lei Local nº270/2024 que regulamenta o rateio dos 60%;
II) Chamada Pública convocado os profissionais do Magistério para apresentar documentação comprobatório das atividades laborais no efetivo exercício do Magistério;
III) Portaria nº 16/2025 – Comissão Especial De Fiscalização Dos Recursos Do Fundef ;
IV) Decreto nº 07/2025. Regulamentando a Lei local 270/2024. estabelecendo a metodologia de cálculo do indexador para fins de definição dos valores a serem recebidos pelos profissionais do magistério, no âmbito do percentual de 60% sobre o valor oriundo do precatório do FUNDEF.

O Decreto nº7/2025 traz o plano de aplicação com os critérios adotados para a distribuição que ocorrerá **de forma proporcional a sua carga horária**. Assim ficou determinado:

> Art. 1° Fica estabelecida a metodologia de cálculo do indexador quanto à definição dos valores a serem recebidos pelos profissionais do magistério, no âmbito do percentual de 60% (sessenta por cento) sobre os recursos oriundos

do precatório do FUNDEF, conforme os parâmetros que seguem:
I - contagem do número de vencimentos que o servidor recebeu por ano entre os anos de 25 de Julho de 2000 a 31 de Dezembro de 2006, contando em dobro o vencimento de 40h;
II- fixação do limite máximo de 154 (Cento e Cinquenta e Quatro) cotas para o profissional do magistério que trabalhou todos os meses durante os anos de 25 de Julho de 2000 a 31 de Dezembro de 2006, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas;
III - somatório total de todas as cotas e de todos os servidores relacionados;
IV - definição do valor a ser rateado, notadamente o correspondente ao percentual de 60% (sessenta por cento) da primeira parcela do ano de 2024;
V - **DIVISÃO DO VALOR TOTAL CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL DE 60% (SESSENTA POR CENTO) PELO NÚMERO TOTAL DE COTAS, MULTIPLICANDO DESSE RESULTADO PELO NÚMERO DE COTAS DE CADA MATRÍCULA PARA A GERAÇÃO DO VALOR INDIVIDUAL;**
VI - realização do cálculo do valor individual de cada matrícula;

Conforme Emenda Constitucional nº 114/2021 de Dezembro de 2021definiu que os precatórios decorrentes de demandas relativas à complementação da União aos Estados e aos Municípios por conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) serão pagos em 3 (três) parcelas anuais e sucessivas, da seguinte forma:
I - 40% (quarenta por cento) no primeiro ano;
II - 30% (trinta por cento) no segundo ano;
III - 30% (trinta por cento) no terceiro ano.

No mês de Julho de 2025, foi creditado em conta judicial o aporte de R$ 1.580.421,20 ( um milhão quinhentos e oitenta mil quatrocentos e vinte um reais e vinte centavos) com a liberação através de ÁLVARA JUDICIAL foi transferido para conta específica do fundef: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGÊNCIA 4445 CONTA CORRENTE: 000575874121-0. Os rendimentos da segunda parcela totalizam R$ 1.646.042,52 (um milhão seiscentos e quarenta e seis mil quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). O plano de aplicação da parcela de 40% se destina a contrapartida para execução da Escola de 12 salas padrão FNDE que foi repactuada.
LOA: LEI **Nº 293/2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.** **https://diariooficialdasprefeituras.org/piaui/doc/loa-2026-brejo-do-piaui-201763**

Dotação orçamentária destinada como contrapartida para retormada da **(ID. 1010757): ESCOLA JOÃO RIBEIRO DA CRUZ (ESPAÇO EDUCATIVO — 12 SALAS) PADRAO FNDE. OBRA REPCATUADA: Termo de Compromisso nº 22623.**

| UND | Atividade | Elemento de Despesa | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| 02.04 | 12.361.0004.1124,0000 CONST., AMPL., E REST. DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDEF | 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES | **646.424,86** |
| R$ **646.424,86 (Seiscentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos)** | | | |

Dotação orçamentária relativo a 2ª parcela de 60%

| UND | Atividade | Elemento de Despesa | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| 02.04 | GESTÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEF 12.361.0004.2163.0000 | 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 987.625,512 |
| R$ 987.625,512 (novecentos e oitenta e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos) | | | |

**Considerando** que todas a providencias legais foram adotas, solicitamos ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Piauí, a liberação total da 2ª parcela dos precatórios do Fundef que corresponde a 30% do valor pactuado entre a União Federal e o Município de Brejo do Piauí-PI.

Desse modo, considerando as informações supracitadas, solicito, por meio deste, a aprovação para rateio e aplicação conforme critérios adotados.

Atenciosamente,

Brejo do Piauí, 02 de Fevereiro de 2026.

FABIANO FEITOSA LIRA:50794752349

Assinado de forma digital por FABIANO FEITOSA LIRA:50794752349
Dados: 2026.02.02 13:47:56 -03'00'

Fabiano Feitosa Lira
Prefeito Municipal

**Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - FABIANO FEITOSA LIRA - ***.*47.523-** - 02/02/2026 13:56:35**
**Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - MADSON PIERRE FEITOSA LIRA - ***.*86.773-** - 02/02/2026 13:56:41**